



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publicado D.O.E.

Em 05/07/07

[Handwritten Signature]
Secretaria do Tribunal Pleno

Prestação de Contas do Prefeito de BONITO DE SANTA FÉ, Sr. JOZIMAR ALVES ROCHA, referente ao exercício financeiro de 2005. Emissão, em separado, do Parecer Contrário à Aprovação das Contas. Aplicação de multa ao gestor responsável. Recomendações e determinações ao atual gestor.

ACÓRDÃO APL - TC - 438 /2.007

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º **02.459/06**, referente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Sr. **JOZIMAR ALVES ROCHA**, relativa ao exercício financeiro de 2005, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do **relatório** e da **proposta de decisão** do relator, constantes dos autos, após a emissão do **Parecer Contrário** à aprovação das contas, em:

- 1. aplicar multa pessoal** ao Sr. **JOZIMAR ALVES ROCHA**, com fulcro no art. 56, II, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, no valor de R\$ 2.805,10, face à transgressão de normas legais e constitucionais, conforme apontado, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o recolhimento dessa importância ao erário estadual em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal;
- 2. recomendar** à atual gestão diligências no sentido de prevenir a repetição das falhas acusadas no exercício financeiro de 2005, em especial quanto à falta de retenção de contribuições previdenciárias em favor do IPASB, dos servidores efetivos do município e de prestadores de serviços, sob pena de repercussão na apreciação das contas do exercício em curso.

Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora Chefe junto ao TCE/PB.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE - Plenário Ministro João Agripino, em 27 de julho de 2.007.

[Handwritten Signature]
CONS. **ARNÓBIO ALVES VIANA**
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
UMBERTO SILVEIRA PORTO
RELATOR

[Handwritten Signature]
ANA TERÊSA NÓBREGA
PROCURADORA-CHEFE JUNTO AO TCE/PB